

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.054, de 2007

Institui incentivo fiscal para a agricultura irrigada.

Autor: Deputado HOMERO PEREIRA

Relator: Deputado FERNANDO COELHO FILHO

I - RELATÓRIO

Por meio do Projeto de Lei nº 2.054, de 2007, o Nobre Deputado Homero Pereira propõe a redução para zero das alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, incidentes sobre bens destinados à irrigação.

Em sua Justificação, o autor da proposição ressalta que um dos principais entraves para a ampliação de áreas irrigadas é a pesada tributação que incide sobre o setor, onerando seus custos.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.054, de 2007, foi distribuído para apreciação conclusiva das comissões, com tramitação inicial nesta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (mérito) e posterior manifestação das Comissões de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição do ilustre Deputado Homero Pereira reduz a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, incidentes sobre a importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de máquinas, equipamentos e outros materiais empregados em irrigação.

A providência é de interesse do setor agropecuário, pois concorre para a redução dos custos da agricultura irrigada, funcionando como estímulo à ampliação de sua área, bem como à renovação do atual parque de máquinas e equipamentos destinados à irrigação.

Vale lembrar que parcela considerável dos perímetros irrigados implantados pelo DNOCS e pela CODEVASF encontra-se com seus métodos e equipamentos de irrigação tecnologicamente defasados, quando não deteriorados, gerando elevados desperdícios. Com o uso de máquinas e equipamentos mais modernos, e por isso mais eficientes no uso de água e energia elétrica, beneficiar-se-ão não somente os agricultores irrigantes, mas também o meio ambiente e a sociedade.

Em razão do exposto, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 2.054, de 2007.**

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado FERNANDO COELHO FILHO
Relator

27F4DEB033 |

